

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2017

Processo nº 060/2017

Objeto: Registro de Preços para confecção e fornecimento de apostilas para atender as necessidades dos Centros de Educação Profissional do Senac, Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições constantes do respectivo Termo de Referência

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: EMPRESA "A".

IMPUGNADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/RN

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela **EMPRESA A**, encaminhada por meio eletrônico à Pregoeira, contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 019/2016, cujo julgamento segue abaixo, contendo as seguintes informações:

ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

De acordo com o Item 3.1 do referido Edital, "*Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail*"

A impugnação foi encaminhada via e-mail pela empresa impugnante na data de 03/04/2017 e, portanto, encontra-se TEMPESTIVA.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Intenta a Impugnante correção no valor unitário do Item 01 do objeto do Edital Pregão em referência, com base na alegativa de inexecuibilidade.

Juntou cálculos.

ANÁLISE DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Com relação aos argumentos da licitante, importa registrar que o orçamento base da presente licitação tem respaldo no próprio mercado. Conforme se pode

observar no processo nº 060/2017, os preços cotados para o Item 01, conforme Mapa de Apuração de Preços, foram os seguintes:

FORNECEDOR DO ORÇAMENTO	DATA DO ORÇAMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Empresa A	09/03/2017	R\$ 3,70	R\$ 50.116,50
Empresa B	10/03/2017	R\$ 2,75	R\$ 37.248,75
Empresa C	13/03/2017	R\$ 2,496	R\$ 33.808,32

Assim, o valor médio unitário para o item restou em R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).

Saliente-se que os fornecedores dos orçamentos foram consultados, novamente, com vistas a sanar qualquer equívoco. Contudo, achou-se tudo conforme indicado acima, sendo os preços ratificados pelos fornecedores da cotação.

Ademais, a Ata de Registro de Preços Senac nº 015/2016, vencida em 13 de março de 2017, registrava o valor unitário de R\$ 2,42 para item de mesmo descritivo do Pregão Presencial nº 010/2017, comprovando que o preço de referência está dentro do preço praticado atualmente no mercado.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO todo o exposto, julgando que não assiste razão à Impugnante no tocante aos motivos por ela utilizados, a Comissão opina pelo **não acatamento** da impugnação apresentada pela Proponente, mantendo íntegro o Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 e a data de abertura inicialmente divulgada.

Natal, RN, 04 de abril de 2017.

Julliana Alliny de Souza Silva
Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN